

CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 01/2023
SELEÇÃO DE GRUPOS, COMPANHIAS E COLETIVOS DE DANÇA
INTERESSADOS EM RECEBER ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES – DANÇA
EDIÇÃO 2023

A POIESIS – Organização Social de Cultura torna público que de 19 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023 estarão abertas as inscrições para grupos, companhias e/ou coletivos interessados em receber Orientação Artística do Programa de Qualificação em Artes – Dança Edição 2023, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento é a seleção de **até 13 (treze) grupos**, companhias e/ou coletivos de dança com atuação permanente em seu meio cultural (cidade, região, Estado), com no mínimo 12 (doze meses) de trabalho comprovado, interessados em receber orientação artística oferecida pelo Programa de Qualificação em Artes – Dança.

1.1.1. Entende-se como grupo, companhia e/ou coletivo, o conjunto organizado de no mínimo 2 artistas que tem como objetivo principal a criação e produção artística em dança.

1.1.2. Os grupos, companhias e/ou coletivos devem estar sediados no Estado de São Paulo, nas cidades do interior, litoral e região metropolitana, exceto capital.

1.1.3. A orientação artística consiste no acompanhamento do trabalho do grupo por um artista – orientador do campo de dança, selecionado e contratado pelo Programa de Qualificação em Artes.

1.1.3.1. Este trabalho também poderá ser realizado de maneira híbrida (presencial e/ou por meio de plataformas de videochamada), a depender do contexto e a partir de determinação da Equipe Técnica e Coordenação do Programa de Qualificação em Artes.

1.1.4. As metodologias de orientação em dança serão definidas pela Equipe Técnica do Programa de Qualificação em Artes, juntamente com o artista-orientador, a partir das características e projetos artísticos de cada grupo, companhia ou coletivo selecionado.

1.1.5. O cronograma de orientação será previamente acordado entre o grupo, companhia e/ou coletivo selecionado e o artista-orientador, tendo como base os objetivos artísticos do Programa de Qualificação em Artes, em diálogo com o projeto proposto pelo grupo.

2. DO PERFIL DOS GRUPOS

2.1. O Programa de Qualificação em Artes considera apto a participar deste processo seletivo: grupos, companhias e/ou coletivos em processos formativos iniciais, intermediários, ou em estágios avançados de formação em dança, interessados em ampliar perspectivas de criação, formação e produção artística.

2.2. Poderão participar desta seleção grupos, companhias ou coletivos provenientes de qualquer campo da dança (clássica, moderna, contemporânea, dança-teatro, danças brasileiras, danças urbanas, jazz, improvisação ou outras).

2.3. Os grupos, companhias e/ou coletivos devem ser necessariamente sediados no Estado de São Paulo, nas cidades do interior, litoral e região metropolitana, exceto capital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo do Programa de Qualificação em Artes – Dança edição 2023, grupos, companhias ou coletivos que apresentem as seguintes condições:

- 3.1.1.** Com atuação comprovada em sua cidade e/ou região por, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 3.1.2.** Estejam em processo de criação, ou recriação - inicial ou em andamento - de uma obra;
- 3.1.3.** Indicação de 2 (dois) representantes responsáveis pelo projeto do grupo, companhia e/ou coletivo no diálogo com o Programa;
 - 3.1.3.1.** É imprescindível que todos os integrantes tenham conhecimento da inscrição do grupo/companhia/coletivo para a participação da seleção no Programa de Qualificação em Artes;
- 3.1.4.** Grupos com disponibilidade para receber até 3 (três) atividades de orientação por mês ao longo de toda a edição, sendo:
 - 2 (dois) encontros mensais de 6h (seis horas) com o artista - orientador designado;
 - 1 (um) workshop de 6h (seis horas) (atividade complementar);
 - Cada grupo/coletivo ou companhia deverá dispor de uma carga horária mensal de trabalho sem a presença do orientador, ou estagiário, como o descrito no item 4.
 - Participação nos eventos do Programa ao longo da edição (item 4.6).

3.2. É vedada a participação de propostas de proponentes que sejam integrantes de cargos de direção ou empregados da POIESIS, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

4. METODOLOGIAS DE ORIENTAÇÃO

4.1. As formas de orientação artística serão definidas pela Equipe Técnica do Programa de Qualificação em Artes a partir das especificidades de cada grupo, identificadas por meio das informações contidas no projeto apresentado pelo grupo no ato da inscrição, da entrevista e da trajetória já percorrida do grupo com o Programa de Qualificação em Artes, quando for o caso;

4.2. O projeto artístico a ser desenvolvido, bem como as estratégias de criação coreográfica, treinamento técnico, formação em dança, temáticas, desenvolvimento dramático e referencial, serão avaliadas e poderão ser redirecionadas pela Equipe técnica, antes do início do processo de orientação e ao longo da presente edição.

4.3. As orientações artísticas acontecem por meio de encontros, realizados entre grupo e artista-orientador, no formato presencial no município de origem do grupo, salvo exceções em que poderão ser programados encontros virtuais para compor a carga horária determinada conforme cada metodologia.

4.4. Entende-se por ação cultural um atendimento em formato de oficina, presencial ou on-line, proporcionando vivências de formação técnica a partir das necessidades apresentadas pelo grupo no ato da inscrição e/ou identificadas ao longo do processo de orientação.

4.5. A metodologia de orientação artística é definida a partir das informações fornecidas no ato da inscrição e da entrevista, e a partir do primeiro encontro de orientação. Mediante esta análise inicial, a Equipe Técnica diagnostica o estágio de desenvolvimento do projeto proposto de acordo com o nível de formação e experiência em dança de cada grupo:

- 4.5.1.** Pode decidir pela desclassificação do mesmo, escolhendo, para substituí-lo, um grupo da lista de suplentes;
- 4.5.2.** Determina o quadro em que cada um dos grupos definitivamente escolhidos se insere a saber:

4.5.2.1. Grupos em Formação: Grupos em estágio inicial de formação com objetivo de trabalhar preferencialmente com o aperfeiçoamento técnico, amadurecimento artístico e ampliação de referências, tendo como foco o desenvolvimento da organização estrutural do grupo e o trabalho dos diretores. Esses grupos serão acompanhados por um estagiário em dança, com graduação em curso, bem como receberão ações pontuais de artistas-orientadores, com supervisão da Equipe Técnica do Programa de Qualificação em Artes, possibilitando-lhes o compartilhamento do conhecimento adquirido em cursos formais na área.

4.5.2.1.1. Perfil do grupo: Grupos em estágio inicial de formação na área e/ou que proponham projetos em estágio inicial de investigação;

4.5.2.1.2. Carga Horária de orientação: 2 (dois) encontros mensais de orientação de 6 horas (12h por mês), mínimo de 8 horas/mês de ensaio/aulas (sem a presença do artista-orientador), possibilidade de receber até 1 (um) workshop por mês com até 6hs de duração. Além de possível participação nos eventos que serão descritos no item 4.6.

4.5.2.2. Núcleos Estáveis

Tem como objetivo o aprofundamento do trabalho do grupo por meio da montagem de um espetáculo e/ou qualquer outro formato de obra artística em dança, com acompanhamento do artista-orientador(a), profissional com carreira consolidada, responsável por propor e mediar procedimentos, treinamentos, subsídios teóricos, estratégias de composição coreográfica e direção artística a partir das diretrizes estabelecidas pela Equipe técnica. Como estratégia complementar, o grupo poderá receber ações culturais de especialistas em determinada técnica, linguagem e/ou tema.

4.5.2.2.1. Perfil do grupo

- Grupos que tenham no mínimo 18 (dezoito meses) de existência com projeto de montagem de obra em dança;
- Grupos que já possuam peças coreográficas no currículo (registradas), com local para ensaios e possuam núcleo artístico estável, com 30% dos integrantes presentes há mais de dois anos no grupo.
- O grupo e o projeto proposto devem demonstrar amadurecimento artístico, indicando com clareza suas necessidades de aprofundamento no âmbito da arte, podendo em parceria com o artista-orientador, estabelecer uma forma de orientação, de criação e pesquisa, tendo como objetivo uma obra em dança.

4.5.2.2.2. Carga Horária de orientação:

- 2 (dois) encontros mensais de orientação de 6 horas (12 horas mês).
- Mínimo de 12 horas/mês de ensaio, sem a presença do artista - orientador.
- Recebimento de 1(um) workshop ou ação cultural mensal com duração de até 6hs (seis horas) indicados pela Equipe Técnica do Programa de Qualificação em Artes.
- Participação nos eventos e encontros formativos descritos no item 4.6.

4.5.2.2.3. Carga Horária de orientação em um cenário de orientação virtual (se necessário em conformidade com os contextos do covid-19 e/ou por determinação da Coordenação do Programa): 1(um) encontro semanal de 3 horas, totalizando 4 encontros (12h) por mês, além de até 1(um) workshop por mês com até 6hs de duração. Nesta modalidade os encontros serão realizados por meio de plataformas digitais gratuitas.

4.5.2.3. Orientação Especial

Esta forma de orientação atende às necessidades específicas de aprofundamento em

determinada técnica e/ou linguagem da dança ou tema relacionado à investigação e ações do grupo/coletivo, em forma de workshops, seminários, palestras, oficinas, etc. O planejamento da Orientação Especial será desenvolvido pela Equipe Técnica do Programa, em diálogo com o grupo, levando em consideração as peculiaridades de cada processo; os relatórios, e uma avaliação obtidos nas visitas de orientação.

4.5.2.3.1. Perfil do grupo:

- Grupos que tenham no mínimo 12 (doze) meses de existência;
- Grupos com projeto de montagem ou desenvolvendo trabalhos em dança;
- Que já possuam peças coreográficas no currículo;
- Que já tenham local para ensaios;
- Que já possuam núcleo artístico estável, com 30% dos integrantes presentes há mais de dois anos no grupo;
- O grupo e o projeto proposto devem estar em um estágio de amadurecimento artístico, demonstrando clareza em suas necessidades de aprofundamento no âmbito da arte, podendo em parceria com o artista-orientador, estabelecer uma forma de orientação, de criação e formação, tendo como objetivo uma obra em dança.

4.5.2.3.2. Carga Horária de orientação:

1 (um) encontro mensal de orientação (6h), 10 horas de ensaio mensal (sem a presença do artista-orientador), além de possível participação nos encontros formativos descritos no item 4.6.

4.6. DA CARGA HORÁRIA DE ORIENTAÇÃO

4.6.1. Os grupos selecionados deverão cumprir com assiduidade a carga horária de orientação mensal, atribuídas conforme as formas de orientação descritas no item 4 designadas pela Equipe Técnica do Programa a partir dos dados informados na inscrição, conforme sucintamente retomado abaixo:

4.6.1.1. Grupos em Formação: 2 (dois) encontros mensais de orientação de 6 horas (12 horas mês), no mínimo 8 horas/mês de ensaio/aulas (sem a presença do artista – orientador), possibilidade de receber até 1 workshop por mês com até 6 horas de duração. Além da participação nos eventos que serão descritos no item 4.6.2.

4.6.1.2. Núcleos Estáveis: 2 (dois) encontros mensais de orientação de 6 horas (12 horas mês), no mínimo 12 horas mensais de ensaio (sem a presença do artista-orientador), possibilidade de receber até 1(um) workshop por mês com até 6hs de duração. Além da participação nos encontros formativos descritos no item 4.6.2.

4.6.1.3. Orientação Especial: 1(um) encontro mensal de orientação de 6hs e 10hs mensais de ensaio, além da participação nos encontros formativos descritos no item 4.6.2.

4.6.2. Além dos encontros mensais de orientação, os núcleos estáveis deverão, obrigatoriamente, participar dos eventos formativos previstos pelo Programa de Qualificação em Artes ao longo da edição.

4.6.2.1. Os grupos orientados em outros formatos, poderão, a partir de decisão da Equipe Técnica participar, destas ações, tendo-se como base suas trajetórias na presente edição.

4.6.2.2. Encontro Preparatório: evento realizado no início da edição, reúne líderes de grupos, artistas - orientadores e estagiários para participarem de orientações iniciais junto à Equipe Técnica do Programa de Qualificação em Artes (29 de abril de 2023).

4.6.2.3. Mostra de Processos: encontros formativos realizados pelo Programa com

apresentação dos processos de grupos em orientação estável (previsão agosto/2023), tendo-se como foco o público interno do Programa, a troca entre artistas e o direcionamento para o andamento dos projetos até a Mostra de Dança do Programa de Qualificação em Artes.

4.6.2.4. Mostra de Compartilhamento Local: Tem como objetivo o grupo apresentar a obra ou o processo artístico para o público do seu município, resultante da orientação da edição|2023, evento produzido e realizado pelo grupo, acompanhado do artista-orientador. (datas agendadas conforme preferência do grupo setembro a outubro/2023).

4.6.2.5. Mostra de Dança do Programa de Qualificação em Artes: evento realizado pelo Programa, em município parceiro, com a programação de trabalhos selecionados pela Equipe Técnica a partir das obras orientadas dos grupos da edição, bem como mesas e debates, tendo como objetivo a partilha da produção artística cênica do interior e litoral paulista e o encontro de todos os participantes (previsão novembro/2023).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para participar do processo seletivo são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet no link: <https://bit.ly/32QHAMk>.

5.2. O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 05 de fevereiro de 2023.

5.3. A inscrição no presente Chamamento não garante a seleção do grupo, companhias e coletivos de dança e não gera obrigação de integrar o Programa de Qualificação em Artes.

5.4. No ato da inscrição, durante o preenchimento do formulário o representante do grupo deverá informar o currículo resumido do grupo, nome, e-mail, telefone, faixa etária e escolaridade de cada integrante; nome e resumo do projeto artístico a ser desenvolvido junto ao Programa, materiais de referência (para o projeto e sobre o grupo), além de informações complementares sobre histórico de participação e contexto de trabalho do grupo na região.

5.4.1 O grupo deverá disponibilizar, no preenchimento do formulário, materiais de audiovisual que apresentem o grupo, seus integrantes, espaço de trabalho, espetáculos e ensaios.

5.5. A POIESIS não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada por excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição.

5.6. Serão desclassificadas as inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Chamamento ou que infrinjam os Direitos Humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, com ofensas a terceiros, de caráter político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito e intolerância.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em 4 (quatro) etapas:

1ª etapa: Análise da ficha de inscrição.

2ª etapa: Entrevista não presencial (videoconferência ou telefone) com diretores/líderes e outros integrantes do grupo, levando em consideração o projeto artístico apresentado;

3ª etapa: Presença obrigatória no Encontro Preparatório (Previsão 29 de abril de 2023).

4ª etapa: Avaliação do grupo, pelo artista-orientador, em conjunto com a Equipe Técnica

a partir do primeiro encontro de orientação.

7. CALENDÁRIO

7.1. DO PROCESSO SELETIVO

19 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023: Período de inscrições.

06 de março a 10 de março de 2023: Entrevista não presencial (videoconferência ou telefone);

21 de março de 2023: Divulgação do Resultado no site: www.oficinas culturais.org.br.

29 de abril de 2023: Encontro Preparatório presencial e/ou virtual em caso de persistência da pandemia do covid-19.

7.2. DA ORIENTAÇÃO

Mai a Novembro: orientações, encontros formativos e mostras.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Do Programa de Qualificação em Artes

8.1.1. Organizar e realizar o Programa de Qualificação em Artes, por meio dos critérios técnicos e administrativos da POIESIS;

8.1.2. Gerenciar o Programa nos seus aspectos artísticos, técnicos e administrativos;

8.1.3. Selecionar, contratar e supervisionar os profissionais para orientar artisticamente os grupos participantes;

8.1.4. Selecionar os grupos a serem orientados;

8.1.5. Custear as ações relativas ao Programa de Qualificação em Artes;

8.1.6. Emitir certificados, declarações de participação, cartas de apoio e demais documentos referentes à participação do grupo no Programa;

8.1.7. Fornecer os logotipos e orientações necessárias para a aplicação adequada no material gráfico e de divulgação das obras e espetáculos nas Mostras de Compartilhamento Local ou por ocasião das estreias dos trabalhos.

8.2. Do Grupo Selecionado

8.2.1. Recepcionar o(a) artista-orientador(a) em sua cidade, zelando pelo bem-estar de sua permanência nos dias de orientação e pela qualidade de suas condições de trabalho;

8.2.2. Providenciar e agendar espaço adequado e materiais necessários para realização do trabalho de orientação;

8.2.3. Comprometer-se a cumprir o cronograma de atividades deste Chamamento, cumprindo a carga horária mínima mensal de trabalho do grupo e de horas destinadas à orientação e workshops, bem como a participação nos eventos.

8.2.4. Todos os integrantes do grupo devem manter a assiduidade nos trabalhos, assinando a lista de presença em todos os encontros, conforme agenda pré-estabelecida com o orientador;

8.2.5. O grupo que não realizar os ensaios, os encontros de orientações, cumprir e comprovar a carga horária do trabalho artístico do grupo, realizado independentemente, ou seja sem a presença do artista-orientador e/ou estagiário, assumidos com o Programa de Qualificação em Artes, poderá ter a orientação suspensa;

8.2.6. Encaminhar relatórios de acompanhamento e outros registros, em modelos elaborados pelo Programa de Qualificação em Artes, conforme prazo estabelecido;

8.2.7. Os grupos que não confirmarem informações solicitadas pela coordenação e produção do Programa de Qualificação em Artes, no prazo estipulado para organização dos eventos, não poderão participar das atividades, bem como poderão ter a orientação suspensa.

8.2.8. Os grupos terão o encargo de verificar diretrizes e obter autorizações relativas ao direito autoral (SBAT) e as demais obrigações relativas à Lei do Direito Autoral, observando a aplicabilidade da lei sobre todo e qualquer objeto de propriedade intelectual que venha a ser empregado no projeto artístico.

8.2.9. Em todo e qualquer material de divulgação referente às obras e aos produtos e/ou bens artísticos e culturais resultantes dos processos de orientação, ao longo desta edição e depois dela, deverão constar créditos ao Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Cultura e Economia Criativa, POIESIS, Oficinas Culturais e ao Programa de Qualificação em Artes. Os logotipos para aplicação no material gráfico serão fornecidos pela produção do Programa.

8.2.10. A inscrição neste processo de seleção e participação no Programa de Qualificação em Artes implica na autorização do direito de captação de imagens e sons, para utilização da POIESIS – Organização Social de Cultura, por prazo indeterminado, outorgando-lhe, ademais, o direito de veiculação do que for captado, no todo ou em parte, em todo o território nacional e internacional, por qualquer mídia, meio físico ou ótico, por qualquer processo eletromagnético ou eletrônico, inclusive por meio de ondas radioelétricas, sinais de satélite, fio, cabo, fibra ótica e quaisquer outros condutores existentes ou que venham a existir. A veiculação pode compreender, por exemplo, as seguintes atividades: difusão de sons e imagens; transmissão, emissão, retransmissão, comunicação ao público por meio de representação e execução pública em quaisquer locais, inclusive de frequência coletiva; reprodução em qualquer meio de armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido; fixação, reprodução, divulgação, oferta a terceiros (inclusive pela internet ou por meio de rede privada de computadores); emissão, circulação, inclusão em produção e emissão audiovisual ou teatral para difusão e divulgação da obra e/ou do trabalho em qualquer meio ou espécie, inclusive para canais de televisão, da rede aberta e ou fechada; publicação em jornais, revistas e internet; veiculação em rádio; mailing list, entre outros sem fins comerciais.

8.3. Da participação das Prefeituras

8.3.1. Caberá aos grupos fazer contato com as Prefeituras de seu município de origem para obtenção de parcerias que serão solicitadas via carta, enviada pelo Programa de Qualificação em Artes, por meio de cada grupo. Nestas missivas, será solicitado o compromisso de parceria no formato de transporte, hospedagem e/ou alimentação do artista-orientador designado, durante todo o período de orientação (maio a novembro de 2023).

8.3.2. Colaborar para o pleno andamento dos trabalhos artísticos do grupo por meio de: autorização para uso de espaços para ensaios e apresentações; participação dos grupos em mostras e/ou festivais promovidos pela cidade; colaboração para circulação do grupo entre outras ações acordadas entre a Prefeitura, Grupo e a Coordenação do Programa de Qualificação em Artes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Caberá à Equipe Técnica e à Coordenação do Programa de Qualificação em Artes a seleção e a designação dos profissionais que orientarão os grupos, com fundamentação nas propostas apresentadas por estes no projeto inscrito e de acordo com os critérios técnicos e administrativos da POIESIS.

9.2. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da ficha de cadastramento são o canal de comunicação oficial entre a equipe do Programa de Qualificação em Artes e o grupo interessado, para todos os fins do presente Chamamento.

9.3. A equipe do Programa de Qualificação em Artes não se responsabiliza por e-mails que não forem verificados na caixa de entrada ou spam dentro do período solicitado, bem como não se responsabiliza por contatos telefônicos que não forem bem-sucedidos por indisponibilidade ou problemas com a linha telefônica.

9.4. Qualquer dúvida ou Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: qualificacao.artes@oficinasculturais.org.br

9.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Superintendência das Oficinas Culturais em conjunto com Coordenação do Programa de Qualificação em Artes.

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

Clovis de Barros Carvalho

Diretor Executivo

Poiesis

Thiago Saraiva

Superintendente

Oficinas Culturais do Estado de São Paulo